



## Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

### PORTARIA Nº 272, DE 2 DE MAIO DE 2012.

**O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 60 e 63 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, nos termos do Edital do Leilão nº 02/2011-ANEEL, e o que consta do Processo nº 48500.004390/2011-43, resolve:

Art. 1º O **caput** do art. 1º da Portaria MME nº 108, de 8 de março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Autorizar a empresa Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.000.167/0001-01, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 81, Centro, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a implantação e exploração da Central Geradora Termelétrica denominada UTE Baixada Fluminense, constituída de duas Unidades Geradoras de 172.000 kW e uma Unidade Geradora de 186.000 kW, em ciclo combinado, totalizando 530.000 kW de capacidade instalada e 430.200 kW médios de garantia física de energia, utilizando Gás Natural como combustível, localizada às coordenadas 22º43'20,26" S e 43º38'34,52" W, no Município de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDISON LOBÃO**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 3.5.2012.